



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei nº 2.880 de 05/05/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



SEPARATA I DO BOLETIM ANO 31 - Nº 01 CAMPINA GRANDE - PB, DE 01 A 31 DE JANEIRO DE 2024

Ato Administrativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 001/2024- IPSEM/GP

De 02 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a instalação de comissão para análise de casos de acúmulo de cargos de segurados do IPSEM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 4.096, de 23 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento eficiente do quadro de beneficiários deste Instituto;

CONSIDERANDO, ainda, a edição da Lei Federal 13.846 de 18 de junho de 2019 que visa o saneamento de irregularidades nas concessões no âmbito do RGPS, utilizando para o RPPS a mesma necessidade de adoção de medidas que busquem a legalidade dos atos;

CONSIDERANDO, a necessidade de averiguação dos casos que possam encontrar óbice legal nos ditames do artigo 40, § 6º, artigo 37, XVI e XVII e demais, todos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, que tal medida contribui para possibilitar estudos de estratégias que garantam a melhoria dos benefícios prestados aos servidores e seus dependentes, viabilizando o cálculo atuarial, a compensação previdenciária, permitindo de maneira mais criteriosa a gestão do equilíbrio econômico-financeiro do Sistema Previdenciário Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que, cabe a Presidência da IPSEM regulamentar, mediante atos, os procedimentos administrativos do Sistema Previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria institui a Comissão Permanente encarregada da análise de possíveis acumulações ilícitas de cargos públicos, de aposentadorias e de pensões por parte dos segurados do IPSEM,

Art. 2º. Da análise tomada pela Comissão, serão indicados os casos em que há acumulação ilícita com a competente instauração de procedimento administrativo.

Art. 3º. A presente comissão será formada pelos seguintes servidores: Juliana de Medeiros Araújo Sálvia (Assistente Jurídica), matrícula 40.104-8, Floriano de Paula Mendes Brito Júnior, (Procurador Jurídico), matrícula 40.126-9, Rafaelle Ferreira dos Santos, (Assistente Jurídica), matrícula 40.113-7, Breno Filipe Braga de Farias (Coordenador de Benefício), matrícula 40.102-1, Rosane Silva Pimentel (Gerente de Benefício), matrícula 40.044-1, Rubelane Benigna Bento Moraes Silva, (Diretora de Benefício), matrícula 40.103-0, Laila Caroline Silveira Braga, (Gerente II), matrícula 40.131-5, Lucival da Silva Diniz, (Coordenador de Informática), matrícula 40.004-1 e Josinaldo Gomes Júnior (Assistente Jurídico), matrícula 40.112-9, cabendo à presidência da comissão ao primeiro nominado e ao segundo a Vice-Presidência.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

Ato Administrativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

Portaria Nº 002/2024- IPSEM/GP

De 02 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 4.096, de 23 de julho de 2014, e, ainda, de acordo com o art. 63, inciso XIII da Lei Municipal 2.378/92 e art. 4º da Lei Municipal 3.420/97.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Comissão Pró-Gestão - RPPS, objetivando viabilizar a participação deste Instituto, tendo em vista o que preceitua a Portaria nº 185/2015.

Art. 2º A Presente Comissão será formada pelos seguintes servidores: Floriano de Paula Mendes Brito Júnior (Procurador Jurídico), Matrícula 40.126-9, Breno Filipe Braga de Farias (Coordenador de Benefícios), Matrícula 40.132-3, Jonnys Araújo de Albuquerque Sampaio (Coordenador de Controle Interno), Matrícula 40.119-6, e Sunara Pessoa Maciel (Secretária da Presidência), Matrícula 40.120-0, que deverá apresentar relatório mensal inerente a essas atividades, cabendo a Presidência da Comissão ao primeiro e Vice-Presidência ao segundo acima nominado.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidoras e servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como para compor a Comissão de Contratação.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande – IPSEM, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133 de 2021:

- Felipe Silva Diniz Júnior, Matrícula: 40.127-7;
- Juliana de Medeiros Araújo Sálvia, Matrícula: 40.104-8;
- Wellington Barros Camini, Matrícula: 40.100-8;
- Mário Sérgio Lima de Oliveira, Matrícula: 40.098-0.

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conforme art. 14, III do Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

Ato Administrativo

§ 3º Compete ao titular da unidade responsável pela condução das licitações a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação deste Instituto de Previdência, em caráter permanente:

- Felipe Silva Diniz Júnior, Matrícula: 40.127-7;
- Juliana de Medeiros Araújo Salvia, Matrícula: 40.104-8;
- Wellington Barros Camini, Matrícula: 40.100-8;

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133 de 2021;

II - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o membro afastado ou impedido.

Art. 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 04 de janeiro de 2024.

Antônio Hermano de Oliveira
Presidente do IPSEM

O Boletim Oficial do IPSEM divulga mensalmente, todos os atos referentes aos benefícios previdenciários e complementares de responsabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande—PB.

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

LUCIANA ALVES DUTRA
Editoração eletrônica

Rua Maria Vieira César, 135 - Jardim Tavares

Campina Grande-PB - CEP - 58.402-037 - FONE - (083) 3341 4212

Site: www.ipsem.campinagrande.pb.gov.br

e-mail: presidencia@ipsem.org.br